Data da Publicação: 18/03/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1866 **Identificador do Ato:** #06586

RESOLUÇÃO CD/ANPD N? 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, A QUAL REGULAMENTOU O

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n? 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO , a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis Terça-feira, 18 de março de 2025 Ano 2025 | Edição nº 1866 | Página 4 de 16

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1? - Fica autorizado a Criação de Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade do Executivo Municipal à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP), e dá outras providências.

Art. 2? - Ficam designados para compor o GT.LGPD os seguintes membros titulares:

I - TARSILLA BAGGIO UCHOA NEGRINI – Procuradora Municipal;

II - CARLOS WILLIAN ALENCAR DE SOUZA – Controlador Geral;

III - JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR – Técnico em Informática – Setor de Tecnologia da Informação;

IV - FRANCIELLY HARUMI SOUSA – Superintendente – Setor de Recursos Humanos;

V - PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR – Superintendente – Departamento de Tributação;

VI - ANA CAROLINA DA SILVA OBA – Diretora Executiva - PROCON;

VII - FATIMA APARECIDA SANTANA CANAZ – Chefe de Setor - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - JAQUELINE FERREIRA PINTO – Assistente Administrativo - Secretaria Municipal de Educação;

IX - MONIQUE STEFHANYE LACERDA TOSTA - Assessor II - Secretaria Municipal de Saúde;

X - KATIUCIA MARIA BATISTA – Assessor II – Departamento de Compras;

XI - DALVAN DOS SANTOS FRANCO - Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos;

Art. 3? - Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4? - O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 5? - São atribuições do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GT.LGPD):

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

II – Aprovar um ROADMAP de adequação da LGPD, criando um mapa de estrada a ser percorridos pelos servidores designados;

III – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua